



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

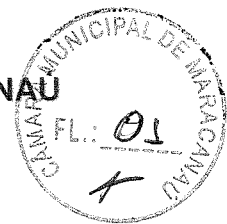
OBJETO: Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

2022



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 199/2022 - DEPAD

Maracanaú-CE, 20 de Maio de 2022.

Para: Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para realizar coletas de preços para contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de licitações, veio para implementar diversas mudanças no processo licitatório e tornar a compra ou contratação de bens e serviços mais rápida e eficiente, bem como trazer mais transparência para todo o trâmite. Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, em 1º de abril de 2021, no entanto, as leis anteriores que disciplinam a matéria não foram revogadas imediatamente, pois ainda vigoram até o dia 1º de abril de 2023. Durante este período, os órgãos da administração pública terão que se ajustar de acordo com as alterações e regulamentações a serem implantadas.

Nesse cenário, fica evidenciado que a concessão de prazo para adequação dos municípios às situações específicas não exclui os entes municipais da incidência da Lei 14.133/2021, cabendo à Administração Pública Municipal buscar compreendê-la de maneira global.

Diante do exposto e visando adequar-se ao disposto na Nova Lei, bem como o aprimoramento e crescimento profissional dos servidores desta Casa, vimos por meio deste solicitar autorização para realizar coleta de preços para contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

DESPACHO A(O) Depad
PARA realizar coletas
de preços - Autorizado

20 / 05 / 2022

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa - DEPAD

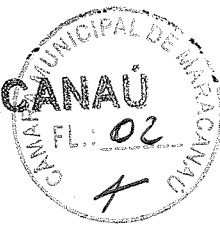
Recebido em 20/05/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

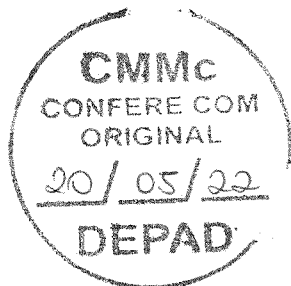
Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



AFIXADO
EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

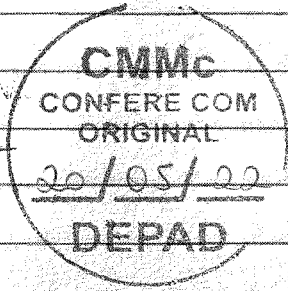
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686

Termo de Posse



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alair Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2021-2022.

No número 014 de mês de janeiro de 2021 tomaram posse no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022:

- Presidente: José Valdomir Gomes Nogueira
- 1º vice-presidente: Josvi Martins Ferraz
- 2º vice-presidente: Leonardo Sales de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rocher Arru
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Robine Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora inicia seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido dada em sessão virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue assinado pelos ditos

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

JEORGEUS DA SILVA e SILVA

Leonardo Sales de Sousa Fernandes

Leonardo Sales de Sousa Fernandes

LEONARDO SALES DE SOUSA FERNANDES

- PRESIDENTE

Julio César Costa Leão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 137/2022 - DEPAD

Maracanaú, 23 de Maio de 2022.

ASSUNTO: Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações 14.133

Prezado (a),


Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para possível **contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).**

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa;
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados. Receberemos a proposta através do e-mail: depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou pessoalmente, protocolada no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Nova Lei de licitações veio para implementar diversas mudanças no processo licitatório e tornar a compra ou contratação de bens e serviços mais rápida e eficiente, bem como trazer mais transparência para todo o trâmite. Além disso, ela deve diminuir os custos operacionais de todo o processo licitatório, já que estabelece como via de regra, que as licitações devem acontecer por meios eletrônicos;

2.2. A Lei 14.133/2021 entrou em vigor na data de sua publicação, em 1º de abril de 2021. No entanto, as leis anteriores que disciplinam a matéria – Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/00 (Lei do Pregão) e Lei nº 12.492/11 (Regime Diferenciado de Contratação) – não foram revogadas imediatamente, pois ainda vigerão até o dia 1º de abril de 2023. Durante este período, os órgãos da administração pública terão que se ajustar de acordo com as alterações e regulamentações a serem implantadas;

2.3. Nesse cenário, fica evidenciado que a concessão de prazo para adequação dos municípios às situações específicas não exclui os entes municipais da incidência da Lei 14.133/2021, cabendo à Administração Pública Municipal buscar compreendê-la de maneira global, seja para estar adequado nos aspectos em que a lei se mostra imediatamente aplicável, seja para que possa adotar as medidas necessárias para estar preparado quando todo o conjunto normativo for de aplicação inarredável.

2.4. Com base nisso e visando adequar-se ao disposto na Nova Lei, bem como o aprimoramento e crescimento profissional dos servidores desta Casa, justifica-se o objeto deste termo.

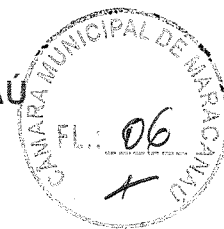
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação (conforme proposta de conteúdo programático anexo);



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacitação <i>in company</i> para servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado na sede da Câmara.	20 Servidores		

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. Estimativa de 20 (vinte) servidores a serem capacitados, resultante do montante de funcionários que exercem atividades direta ou indiretamente relacionadas aos processos licitatórios que necessitam de aperfeiçoamento e participarão do evento para fins de capacitação e atualização acerca do conhecimento sobre a Nova Lei de licitações 14.133/2021.

4.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A prestação do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço por parte da Câmara Municipal de Maracanaú (CONTRATANTE) à empresa prestadora (CONTRATADA), que englobará integralmente os quantitativos da planilha supracitada;

4.3.2. O serviço deverá ser prestado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.3.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no seguinte endereço: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE;

4.3.4. A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação do serviço, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

4.3.5. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.3.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3.7. O período da realização do curso dar-se-á nos dias úteis, no período da tarde, após horário do expediente.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será definida observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços contratados;
- 6.3. Entregar os serviços obedecendo aos prazos estipulado no presente Termo de Referência;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do objeto, bem como o custo de transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.8. Indicar, após análise da proposta de Conteúdo Programático elaborada pela CONTRATANTE, o quantitativo da totalidade de horas aulas, que não poderá ser inferior a 20hrs.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para prestação do serviço contratado;
- 7.3. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e, interromper tal fornecimento se for o caso;
- 7.7. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor competente.

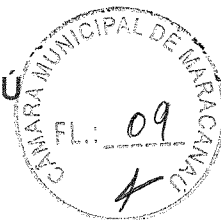
8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação pelos serviços efetivamente prestados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;
- 8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação da entrega dos serviços e da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades;
 - 8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;
- 8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);
- 8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA asseguradas o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

9.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

10.1. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do objeto, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e será designado pela administração, através de portaria;

10.2. A CONTRATADA será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará responsabilidade do Poder Público;

10.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do objeto, determinando à CONTRATADA às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

11. FORO

11.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Maracanaú, 23 de Maio de 2022.

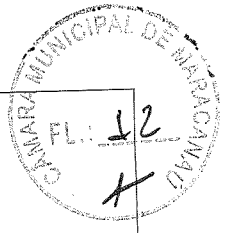

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora - DEPAD

ANEXO I

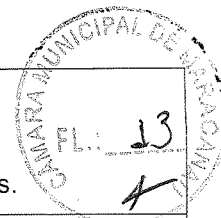


PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOCÕES BÁSICAS SOBRE LICITAÇÕES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conceitos/Definições; 2. Âmbito de aplicação da Lei; 3. Princípios da Licitação. 4. Fase Preparatória da Licitação (Termo de Referência)
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Princípio do planejamento das contratações; 2. Planejamento da contratação na nova Lei de Licitações; 3. O termo de referência na nova lei de licitações; 4. Compras públicas sustentáveis na nova Lei de Licitações.
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aplicabilidade, funcionalidade e objetivo; 2. Comitê Gestor (Decreto Federal nº 10.764, de 09/08/2021); 3. Informações obrigatórias.
CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO NA NOVA LEI	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação Direta: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Sem Licitação; 1.2. Dispensa de Licitação; 1.3. Inexigibilidade de Licitação. 2. A instrução do Processo de Dispensa e Inexigibilidade.
MODALIDADES DE LICITAÇÃO NA NOVA LEI	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pregão; 2. Concorrência; 3. Concurso; 4. Leilão; 5. Diálogo competitivo.
HABILITAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Jurídica; 2. Técnica; 3. Fiscal, social e trabalhista; 4. Econômico-financeira.
EDITAL DE LICITAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 5. Cláusulas necessárias; 6. Divulgação; 7. Impugnação.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Menor preço; 2. Maior desconto; 3. Melhor técnica ou conteúdo artístico; 4. Técnica e preço; 5. Maior lance, no caso de leilão; 6. Maior retorno econômico.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO" (FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA) DE ACORDO COM A	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pregão: Peculiaridades e obrigatoriedade de utilização para aquisições de bens e serviços comuns; 2. Fase interna ou Preparatória do Pregão:



NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI N° 14.133/2021)	2.1.A importância do Termo de Referência; 2.2. Estudo Técnico Preliminar; 2.3.O valor estimado da contratação e como obtê-lo. 3. Fase externa do Pregão: 3.1.Publicidade; 3.2.Impugnação do Edital; 3.3.Sessão Pública do Pregão; 3.4.Propostas e Lances; 3.5.A fase de habilitação na modalidade Pregão (o que pode ser exigido na fase de habilitação - art. 62 da Lei nº 14.133/2021). 3.6.Homologação e Adjudicação.
DAS ALIENAÇÕES	1. Conceito; 2. Bens imóveis; 3. Bens móveis.
PROCEDIMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO	1. Credenciamento; 2. Pré-qualificação; 3. Procedimento de Manifestação de Interesse; 4. Sistema de Registro de Preços; 5. Registro cadastral.
O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES (AGENTES PUBLICOS E SUAS FUNÇÕES NO PROCESSO DAS CONTRATAÇÕES)	1. Integrantes da alta administração, agente de contratação, gestor do contrato, fiscal do contrato; 2. Atuação do assessoramento jurídico; 3. Controle Interno.
OS BENEFICIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES	1. Noções gerais dos benefícios trazidos pela Lei Complementar N° 123/06 (Novo Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); 2. Direito de Preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas; 3. Inovações trazidas pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	1. Formalização dos Contratos; 2. Garantias; 3. Alocação de Riscos; 4. Prerrogativas da Administração; 5. Duração dos Contratos; 6. Execução dos Contratos; 7. Alteração dos Contratos e dos Preços; 8. Hipóteses de Extinção dos Contratos; 9. Recebimento do Objeto do Contrato;



	<ol style="list-style-type: none">10. Pagamentos;11. Nulidade dos Contratos;12. Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias.
GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - O QUE MUDA COM A NOVA LEI?	<ol style="list-style-type: none">1. A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações;2. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização;3. Quem pode ser designado Gestor de Contrato.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA NOVA LEI	<ol style="list-style-type: none">1. Advertência;2. Multa;3. Impedimento de licitar e contratar;4. Declaração de inidoneidade;5. Procedimentos e Recursos.
DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	<ol style="list-style-type: none">1. Contratação direta ilegal;2. Frustração do caráter competitivo de licitação;3. Patrocínio de contratação indevida;4. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo;5. Perturbação de processo licitatório;6. Violação de sigilo em licitação;7. Afastamento de licitante;8. Fraude em licitação e ou contrato;9. Contratação inidônea;10. Impedimento indevido;11. Omissão grave de dado ou de informação por projetista.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	<ol style="list-style-type: none">1. Contagem dos prazos;2. Vigência da Lei;3. Período de transição;4. Regulamentos editados pela União, para execução da nova lei, e aplicação por parte dos Estados e Municípios.

Google

curso nova lei de licitações ce



Todas Notícias Imagens Shopping Vídeos Mais Ferramentas

Aproximadamente 2.420.000 resultados (0,53 segundos)

Anúncio · <https://www.especialistareconhecido.com.br/cursogratico/licitacoes14133> ▾

Aprenda Licitações - Nova Lei - Licitação na Prática -Gratuito

Aprenda **Nova Lei de Licitações** na Prática e assessorie municípios e empresas nas **licitações**. Aprenda **licitação** - processos - TCU - TCE - Evite Multas e Penalidades - **Curso** Gratuito. Segurança nas **Licitações**. Oportunidade em **Licitação. Nova Lei** na prática 14133.

Anúncio · <https://cursos.unypos.com.br/> ▾ 0800 650 5000

Pós em Licitação e Contratos - 1º MBA Nova Licitação Pública

Pós em **Nova Licitação** Pública, 100% Online, duração de 480 horas e certificado pelo MEC. Conteúdo composto por videoaulas gravadas, podcast, apostilas e rotas de aprendizagem. Pós-Graduação 100% ONLINE. **Cursos:** Gestão Pública, Advocacia Pública.

Anúncio · <https://eventos.editoraforum.com.br/> ▾

Programa de Capacitação - FÓRUM 2022 - EditoraForum.com.br

A **nova Lei de Licitações** e Contratos em pauta com professores especialistas. Aulas ao vivo. Programação científica completa e aprofundada sobre a NLLC. Conheça todos os **cursos**. Interação com professores. **Cursos** online e ao vivo. Certificado digital FÓRUM.

Anúncio · <https://www.multicenp.com/> ▾ (41) 3010-5701

Curso Capacitação de Pregoeiro - Nova Lei 14.133/21- alterações

Curso Presencial e também **Curso** a Distância -on line. Curitiba - São Paulo - Rio de Janeiro - Natal - Maceió - Fortaleza - Belém - Salvador etc. Este **curso** e presencial.

<https://ofirlicitacoes.com.br> ▾ Eventos ▾

CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - Ofir ...

CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – LEI 14133/2021 – FORTALEZA/CE.
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS SUAS DIRETRIZES ...

Localização: Fortaleza/CE

Data: 14 mar 2022 - 16 mar 2022

<https://esmec.tjce.jus.br> ▾ curso-a-nova-lei-de-licitacoes ▾

Curso: A Nova Lei de Licitações - Esmec - TJCE

10 de fev. de 2022 — **Curso: A Nova Lei de Licitações** ... Cursos de Formação inicial de magistrados da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC.

<https://cursos.mpce.mp.br> ▾ course ▾ view ▾

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Curso

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ... Manter contato. ESMP/CE.

<http://www.mpce.mp.br/institucional/esmp/> · Fone: (85) 3452.4521 / 3433.7713 ...

<https://www.uni7.edu.br> ▾ cursos ▾ nova-lei-de-licitacaoe... ▾

Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14133/21 - UNI7

Procurador da Fazenda Nacional. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Dias e horário de aula: Todas as quartas-feiras entre 27 de abril e 29 de ...

R\$ 200,00 · Indisponível

<https://www.egpce.ce.gov.br> ▾ 2022/04/11 ▾ egpce-abre-i... ▾

EGPCE abre inscrições para o curso Elaboração de Termo de ...

11 de abr. de 2022 — ... de Termo de Referência à Luz da **Nova Lei de Licitações** N.º 14.133

... A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) abre, ...

<https://aprece.org.br> ▾ Notícias ▾

principais mudanças no processo licitatório" - Aprece

há 9 horas — **Curso "Nova Lei de Licitações: principais mudanças no processo** ... está com





<https://www.al.ce.gov.br/ultimas-noticias/item/100...>

Unipace recebe inscrições para curso on-line sobre nova Lei ...

28 de fev. de 2022 — A Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) abre inscrições, a partir desta terça-feira (01/03), para o curso on-line "Nova Lei de ...

<https://portaldoservidor.al.ce.gov.br/index.php/item>

Unipace inscreve até 17/03 para curso on-line sobre nova Lei ...

2 de mar. de 2022 — A Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) inscreve, até o dia 17 de março, para o curso on-line "Nova Lei de Licitações: principais ...

<https://ibcp cursos.com.br/curso-nova-lei-de-licitacoes-...>

Nova Lei de Licitações – Turma II - IBCP Cursos

Membro da Comissão de Direito Administrativo e da Comissão Especial de Acompanhamento de Licitações da OAB/CE. Marcelo Gaspar Thiers. Economista, pela ...

<https://mrhgestao.com.br/educacao/details>

Curso Prático e Atualizado de Licitação - Mrh Gestão

Permitir ao aluno, além de abordagens teóricas da Lei de Licitações e ... regras trazidas pela Lei Nº 13.303/16 (Lei das Estatais); Analisar a nova ...

Anúncio · <https://www.houeracademy.com.br/>

Curso Nova Lei De Licitações - Melhor plataforma Online

Saiba tudo e tenha vantagem competitiva no processo de adaptação da Nova Lei de Licitações. Seja o profissional que o mercado precisa e saiba vencer os desafios da gestão pública.

Anúncio · <https://www.zenite.com.br/encontro/online> (41) 2109-8666

Nova Lei de Licitações - Licitações e a Nova Lei

O Encontro Nacional de Contratações Públicas Está Aqui para te Ajudar. Garanta a Sua Vaga! A Zênite Promove o Encontro Nacional de Contratações Públicas para Te Auxiliar. Clique! Capacite-se. A Zênite tem a Solução. Boas Práticas. Capacitação em Licitação. Inscreva-se · Contato

Anúncio · <https://educacao-executiva.fgv.br/fgv/cm-nacional>

Curso Nova Lei de Licitações - Nova Lei de Licitações FGV

Aulas ao vivo, com interação em tempo real entre alunos e professores, via webconferência. Aprenda a identificar as diferenças entre a legislação atual e a Nova Lei de Licitações. Destaque-se no mercado. Certificado FGV. Excelência FGV. Antecipe sua matrícula. Marketing e Vendas · Direito · Liderança e Pessoas · Estratégia de Negócios

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Brasil 61903-010, Maracanaú - CE - Do seu dispositivo - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: analuciacb@hotmail.com

23 de maio de 2022 12:27



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf
179K
-  TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
285K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: btmcontatos@gmail.com

23 de maio de 2022 12:44

Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº 137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

2 anexos

 **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
285K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: ousesaber@ousesaber.com

24 de maio de 2022 09:05



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
285K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: educacao@tjce.jus.br

24 de maio de 2022 09:23



Prezados (as),

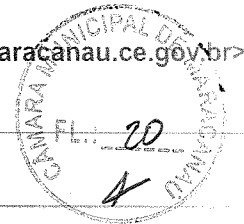
Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
285K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: eduarda@craceara.org.br

24 de maio de 2022 11:04



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA <educacao@tjce.jus.br>

24 de maio de 2022 11:15

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Prezada Clara, Bom Dia. Tudo Bem?

Em relação à demanda apresentada, atualmente o Tribunal de Justiça do Ceará está executando ampla capacitação acerca da Nova Lei de Licitações, contratada junto à empresa Zênite Informações e Consultoria S.A. Em geral nós fazemos contratações para os treinamentos que não podemos oferecer de forma interna, como é o caso deste.

Estamos à disposição para o que mais precisarem.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Educação Corporativa
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Enviado: terça-feira, 24 de maio de 2022 09:23

Para: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA <educacao@tjce.jus.br>

Assunto: Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: evento@editoraforum.com.br

24 de maio de 2022 11:27



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: contato@unypos.com.br

24 de maio de 2022 11:54



Prezados (as),

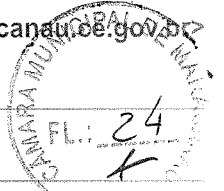
Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf
179K
-  Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf
420K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: Sandra Magna <comercial@mrhgestao.com.br>

24 de maio de 2022 13:11



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: damares.machado@grupomj.adm.br

25 de maio de 2022 08:24



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: matheuscarvalho@hotmail.com

25 de maio de 2022 10:43



Prezados (as),

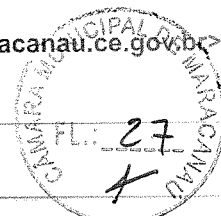
Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K
-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: leonardojorgeadv@gmail.com

25 de maio de 2022 11:02



Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato
Diretora do Departamento Administrativo da CMMc

2 anexos

-  **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K
-  **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

BTM CONSULTORIA CONSULTORIA <btmcontatos@gmail.com>

25 de maio de 2022 18:15

Para: depad_camara@maracanau.ce.gov.br

Prezados (as),

Solicitamos proposta de preços para objeto conforme ofício nº137/2022 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

ILUSTRÍSSIMO SR;

BOA TARDE

EM RESPOSTA A SUA SOLICITAÇÃO ESTAMOS ANEXANDO NOSSA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE CONFORMIDADE COM A NOVA LEI 14.133/2021

SOLICITAMOS, QUE SE POSSÍVEL FOR, O EVENTO SEJA REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, HAJA VISTA QUE OS CUSTOS COM A PALESTRANTE SERIAM REDUZIDOS TENDO EM VISTA QUE A MESMA MORA EM JUAZEIRO E COMO TEMOS O MESMO CURSO NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO REFERIDAS DESPESAS ESTARIAM SANADAS.

ESTAMOS ENVIAR EM ANEXO ALÉM DA PROPOSTA, A LÂMINA DO CURSO QUE IREMOS REALIZAR NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO QUE SERIA O MESMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SER MINISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E AS FICHAS DE INSCRIÇÃO PARA SEREM PREENCHIDAS COM OBJETIVO DE PREPARAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADOS

ANTECIPADAMENTE, AGRADECEMOS SUA ATENÇÃO E FICAMOS NO AGUARDO DE REFERIDA DECISÃO.

MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA - COORDENADORA DO EVENTO

BTM

Boletim Técnico Municipal

Consultoria e Capacitação

MAIORES INFORMAÇÕES:

85.98985.1600 - 85.98900.1600

5 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
285K

 **TERMO DE REFERÊNCIA C, MARACANAU.pdf**
285K

 **PROPOSTA COMERCIAL EXCLUSIVA PARA CAMARA DE MARACANAU.pdf**
53K



PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: MARIÁ DAIRTE SEVERINO LIMA

CNPJ: 22.113.329/0001-00

ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, Nº 880, SALA 506, ALDEOTA, FORTALEZA/CE

TELEFONE: (85) 9.

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 456.321.703-49

A empresa especificada acima, apresenta a seguinte proposta comercial:

Nº Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação in company para servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado na sede da Câmara.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

*Validade da proposta: 90 dias

DECLARO QUE O PRODUTO CONSTANTE DESSA PROPOSTA OFERTADA, ATENDE FIELMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA
CNPJ: 22.113.329/0001-00

Fortaleza/CE, 25 de Maio de 2022.

Maria Dairte Severino Lima
MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Leonardo Vieira <leonardojorgeadv@gmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

26 de maio de 2022 10:10

Bom dia, prezada Dra. Clara Germana Torquato.

Segue em anexo o ofício assinado e preenchido e o termo de referência com a proposta de valores solicitados.

Agradeço a atenção e a oportunidade de contribuir com os servidores da CMM.

Atenciosamente,


Leonardo Vieira
OAB-CE nº 21.464




Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.docx**
162K

 **Termo de Referência + Conteúdo Programático (assinado).pdf**
291K



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacitação <i>in company</i> para servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado na sede da Câmara.	20 Servidores	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. Estimativa de 20 (vinte) servidores a serem capacitados, resultante do montante de funcionários que exercem atividades direta ou indiretamente relacionadas aos processos licitatórios que necessitam de aperfeiçoamento e participarão do evento para fins de capacitação e atualização acerca do conhecimento sobre a Nova Lei de licitações 14.133/2021.

4.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A prestação do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço por parte da Câmara Municipal de Maracanaú (CONTRATANTE) à empresa prestadora (CONTRATADA), que englobará integralmente os quantitativos da planilha supracitada;

4.3.2. O serviço deverá ser prestado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.3.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no seguinte endereço: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE;

4.3.4. A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação do serviço, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

4.3.5. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.3.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.7. O período da realização do curso dar-se-á nos dias úteis, no período da tarde, após horário do expediente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 137/2022 - DEPAD

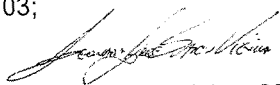
Maracanaú, 23 de Maio de 2022.

ASSUNTO: Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações 14.133

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Leonardo Jorge Sales Vieira;
- Leonardo Jorge Sales Vieira;
- Rua Vicente Linhares, nº 500, sala 1509, Office Plaza;
- CPF: 009.557.383-69
- (85) 988326103;
- Assinatura: 
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados. Receberemos a proposta através do e-mail: depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou pessoalmente, protocolada no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE.
Telefone: (85) 3381-1246. CNPJ: 07.385.024/0001-55



Fw: CamScanner 05-26-2022 10.34.pdf

Ana Lucia <analuciacb@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

26 de maio de 2022 10:46

Prezada Sra. Clara,


Bom dia,

Em atendimento ao constante do Ofício 137/2022 segue proposta de preços para realização da capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Maracanaú
Atenciosamente

Ana Lúcia Carneiro Bezerra

De: Ana Lucia Carneiro Bezerra <aluciacb1@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 26 de maio de 2022 11:38
Para: analuciacb@hotmail.com <analuciacb@hotmail.com>
Assunto: CamScanner 05-26-2022 10.34.pdf

Obter o Outlook para Android

 **CamScanner 05-26-2022 10.34.pdf**
934K

PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS



Ilma. Sra.

Dra. Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Câmara Municipal de Maracanaú

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 137/2022 – DEPAD, de 23 de maio de 2022, venho através deste apresentar proposta de preços com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) conforme descrito no Termo de Referência encaminhado juntamente com o referido ofício.

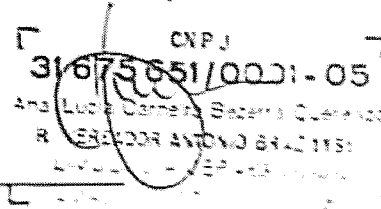
Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) inclusos remuneração do instrutor, passagens e hospedagem.

Dados da empresa proponente:

Nome: Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo (Nome Fantasia: PROSPERA CARIRI – CURSOS E TREINAMENTOS)

CNPJ: 31.675.651/0001-05

Representante legal: Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo (CPF: 258.353.003-87)



CNPJ – 31.675.651/0001-05

Rua Vereador Antônio Braz, 1151 — Bairro Limoeiro — CEP: 63030090 — Juazeiro do Norte - CE

Fone: (85) 99951.91.33. E-mail: analuciacb@hotmail.com

PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS



ANEXO I – CURRICULUM DA INSTRUTORA



A) IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

- ✓ Nome: ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO
- ✓ Estado Civil: CASADA
- ✓ Advogada: OAB/CE: 7.310
- ✓ Telefone: (85) 9 9951.91.33
- ✓ E-mail: analuciacb@hotmail.com

B) FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- ✓ Escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- ✓ Instituição Formadora: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
- ✓ Ano de Conclusão: 1988

C) PÓS-GRADUAÇÕES :

- ✓ ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO
- ✓ Instituição Formadora: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
- ✓ Ano de Conclusão: 1996

- ✓ ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL
- ✓ Instituição Formadora: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE
- ✓ Ano de Conclusão: 1998

- ✓ ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO
- ✓ Instituição Formadora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO -UFPE
- ✓ Ano de Conclusão: 2001

- ✓ ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA DA SAÚDE
- ✓ Instituição Formadora: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE

CNPJ
31.675.651/0001-05

Ano Lúcia Carneiro Bezerra Querendo

R. VEREADOR ANTONIO BRAZ 1151

LIMOEIRO - CEP: 63.030-900

JUAZEIRO DO NORTE - CE

CNPJ – 31.675.651/0001-05
Rua Vereador Antônio Braz, 1151 — Bairro Limoeiro – CEP: 63030090 – Juazeiro do Norte - CE
Fone: (85) 99951.91.33. E-mail: analuciacb@hotmail.com

PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS



✓ Ano de Conclusão: 2005

D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

✓ Cargo: ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

✓ Instituição: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

✓ Período: Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2020

✓ Cargo: ASSESSORA JURIDICA

✓ Instituição: FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CICERO - PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

✓ Período: Março de 2018 a Fevereiro de 2019

✓ Cargo: ASSESSORA JURIDICA

✓ Instituição: INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIENCIA E ESPORTE - PREFEITURA DE FORTALEZA - CE

✓ Período: 2012 a 2015

✓ Cargo: COORDENADORA JURIDICA

✓ Instituição: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARA

✓ Período: 2007 a 2009

✓ Cargo: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓ Instituição: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA - SESA

✓ Período: 1999 a 2006

✓ Cargo: PREGOEIRA OFICIAL

✓ Instituição: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA - SESA

✓ Período: 2002 a 2006

✓ Cargo: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓ Instituição: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARA - SECULT

✓ Período: 1999 a 2006

E) EMPREENDEDORISMO:

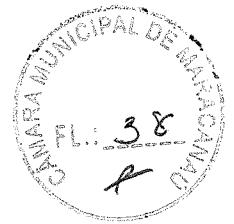
CNPJ
31.675.651/0001-05
Ana Lucia Carneiro Bezerra Guerra do
R. VEREADOR ANTONIO BRAZ 1151
LIMOEIRO - CEP - 63.030-090
JUAZEIRO DO NORTE - CE

CNPJ - 31.675.651/0001-05

Rua Vereador Antônio Braz, 1151 — Bairro Limoeiro — CEP: 63030090 — Juazeiro do Norte - CE

Fone: (85) 99951.91.33. E-mail: analuciacb@hotmail.com

PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS



- ✓ Empresa: PROSPERA CARIRI (MEI)
- ✓ Abertura: 2018
- ✓ Situação: ATIVA
- ✓ Serviços: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA AREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

F) ATIVIDADES DOCENTES

- ✓ PROFESSORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ Instituição: FACULDADE 7 DE SETEMBRO (FA 7)
- ✓ Ano: 2015

- ✓ INSTRUTORA DE CURSOS NA ARÉA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS (selecionada através de edital público)
- ✓ Instituição: ESCOLA DE GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA-EGP
- ✓ Ano: 2015

- ✓ INSTRUTORA DE CURSOS NA ARÉA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
- ✓ Instituição: ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA DE FORTALEZA (selecionada através de edital público)
- ✓ Ano: 2016 até a presente data

- ✓ INSTRUTORA/PROFESSORA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSORCIOS PÚBLICOS, PARCERIA PUBLICO-PRIVADA, ORGANIZAÇÕES SOCIAL E CONVENIOS
- ✓ Instituição: ESAF (GOVERNO FEDERAL), BANCO DO BRASIL (BB), BANCO DO NORDESTE (BNB), MINISTÉRIO DA SAÚDE, OAB-CE, EMBRAPA, PREFEITURAS (FORTALEZA, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE, SOBRAL, CAUCAI entre outras), CDL , CRECI-CE, Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ESCOLA DE SAUDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, ASTEF/UFC, MRH/FGV (Fortaleza, Natal, Joao Pessoa e

CNPJ - 31.675.651/0001-05

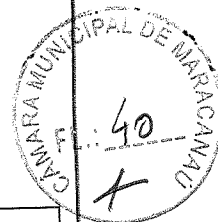
Rua Vereador Antônio Braz, 1151 — Bairro Limoeiro — CEP: 63030090 — Juazeiro do Norte - CE

Fone: (85) 99951.91.33. E-mail: analuciacb@hotmail.com

31.675.651/0001-05
Ana Lucia Carneiro Bastos
R. VEREADOR ANTONIO BRAZ, 1151
JUAZEIRO DO NORTE - CE
CEP: 63030090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.113.329/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2015
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 880	COMPLEMENTO SALA 506
---------------------------	---------------	-------------------------

CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BTMBOLETIM@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9211-1226
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2015
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 11:21:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.675.651/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2018
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO 25835300387

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR ANTONIO BRAZ	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	----------------	---------------------

CEP 63.030-090	BAIRRO/DISTRITO LIMOEIRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO analuciacb@hotmail.com	TELEFONE (85) 9951-9133
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2018
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 11:17:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Juliana Alves <juliana@editoraforum.com.br>
Para: depad_camara@maracanau.ce.gov.br

26 de maio de 2022 18:27

Prezada Sra. Clara,
Boa tarde!

Meu nome é Juliana Alves, faço parte da equipe de Relacionamento Institucional da FÓRUM.

Agradecemos pelo interesse do órgão na nossa capacitação de cursos in company, tentei entrar em contato com a senhora no número abaixo mas não tive sucesso.

Tem algum outro telefone que possa te retornar?

Telefone: (85) 3381-1246.

Agradeço e qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente,

Juliana Alves
Analista de Eventos
FÓRUM Conhecimento Jurídico

+55 31 2121 4905 | 31 9 9635-4762


juliana@editoraforum.com.br


www.editoraforum.com.br

Conheça o Programa de Compliance
[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, bem como seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e possui destinação específica. Em caso de recebimento do presente e-mail por engano, solicita-se a gentileza de comunicar o equívoco ao remetente e apagar a mensagem imediatamente. A divulgação, distribuição, alteração e/ou cópia desta comunicação, ou qualquer outra ação executada com uso das informações aqui contidas, sem autorização expressa de seus autores, constitui obtenção de dados por meio ilícito e a Editora FÓRUM Ltda. se reserva ao direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do eventual uso indevido das informações contidas nesta mensagem e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

2 anexos

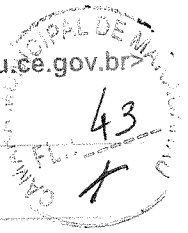
 **Ofício 137.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Capacitação Nova Lei de Licitações.pdf**
179K

 **Termo de Referência + Conteúdo Programático.pdf**
420K



Prefeitura de
Maracanaú

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: Juliana Alves <juliana@editoraforum.com.br>

27 de maio de 2022 08:09

Bom dia!

Deve ter sido por conta do horário, nosso expediente é das 8:00 às 14hrs. Pode entrar em contato através do número: 85 999979833 (whats).

atenciosamente,



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

Sandra Magna <comercial@mrhgestao.com.br>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

27 de maio de 2022 17:47

Boa tarde!

Segue nossa proposta mediante solicitação. Agradecemos a oportunidade em apresentar nossos serviços de Educação Corporativa e nos colocamos à disposição para dirimir qualquer dúvida/solicitação. Aguardamos retorno!

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Clique Aqui para falar diretamente comigo no Whatsapp

Sandra Magna

Consultora de Negócios



FGV EDUCAÇÃO EXECUTIVA


FACINE

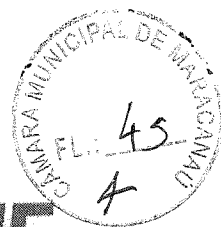
Uovem

(85) 3025.9795 | 98899.1746
comercial@mrhgestao.com.br

www.mrhgestao.com.br
Matriz: Fortaleza - CE



 **doc03512420220527194039.pdf**
635K



À: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

At. te: Clara Germana Torquato

Proposta de Treinamento - In Company

**Licitações Públicas - Destaque para a nova Lei de Licitações
(14.133/21)**

1. Objetivo:

Proporcionar aos participantes os conhecimentos gerais de licitação. Ao final do curso os alunos serão capazes de compreender o que é licitação e a necessidade de se licitar para contratar com a Administração Pública.

2. Público Alvo:

O curso é voltado para profissionais que têm interesse em licitações, para quem pretende ou acabou de ingressar na área de compras públicas ou mesmo para quem já atua na área, mas deseja aperfeiçoar seus conhecimentos e interessados em participar de licitações (empresários, consultores, advogados, microempreendedores), dentre outros.

3. Metodologia:

A metodologia adotada envolve aulas expositivas e práticas, discussões em grupos, com a contribuição dos participantes na determinação do conteúdo que será tratado no decorrer do curso, espaço para questionamentos utilizando dúvidas e exemplos do segmento da própria empresa.

4. Conteúdo Programático:

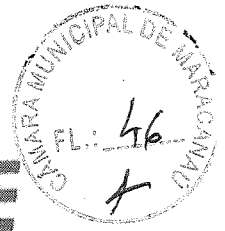
- **MÓDULO I**

Noções Gerais de Licitação; Conceito, Princípios e Legislação; Compras sem

Facine - Faculdades de Ciências e Tecnologia do Nordeste
CNPJ. 17.093.876/0001-22
R. Jacinto Botelho, 1600, Guararapes
(85) 3025 9795 - 9.88991746

FACINE - FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA
Iara de Castro Melo Andrade Leite
Diretora

FACINE
FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE



licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Modalidades; As fases da licitação; O processo interno (Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico); O processo externo (Edital de Licitação; Habilitação, Julgamento – tipos de Licitação); Recursos e Impugnações (o que são e como pedir uma impugnação e entrar com um recurso).

- **MÓDULO II**

Pregão Presencial e Eletrônico; Legislação Aplicada; Conceito; Cabimento e Características; Fases Interna e Externa; Agentes Administrativos Envolvidos; Fase Externa.

- **MÓDULO III**

Sistema de Registro de Preços; Legislação Aplicada; Definição do Sistema Registro de Preços – SRP; Hipóteses em que se adota o SRP; Vantagens e Desvantagens do SRP; Requisitos básicos para implantação do Sistema de Registro de Preços -SRP; Ata de Registro de Preços.

- **MÓDULO IV**

Privilégios das Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas Licitações Públicas (Lei Federal N.º. 123/2006).

- **MÓDULO V**

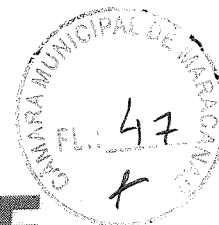
Visão geral da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º. 14.133/2021 – mudanças e inovações.

- OBS: O detalhamento de cada tópico referente ao treinamento será apresentado mediante fechamento dessa proposta a fim de resguardar a empresa no tocante a plágios de conteúdo;

5. Informações Gerais:

Facine - Faculdades de Ciências e Tecnologia do Nordeste
CNPJ. 17.093.876/0001-22
R. Jacinto Botelho, 1600, Guararapes
(85) 3025 9795 - 9.88991746

FACINE - FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA
Iara de Castro Melo Andrade Leite
Diretora



FACINE
A Faculdade da Referência

- ✓ **Local:** sede da empresa contratante;
- ✓ **Datas:** a definir;
- ✓ **Carga horária:** 20 horas;
- ✓ **Quantidade de pessoas:** até 20 participantes.

6. Valor do Investimento:

R \$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Neste valor está incluso:

- ✓ Hora/aula, passagem, hospedagem e deslocamento do professor;
- ✓ Material personalizado;
- ✓ Certificados para todos os participantes;
- ✓ Coordenação do Curso.

7. Forma de Pagamento:

30 (trinta) dias úteis após a efetivação da entrega dos serviços e da apresentação dos documentos exigidos no termo de referência.

8. Instrutora:


Parceira Especialista na Área do Grupo MRH/FACINE.

9. Informações Adicionais:

Será conferido Certificado de Participação no Curso ao participante que obtiver 75% de frequência.

Esta é a nossa proposta com prazo de validade de 90 dias. Caso Vossa Senhoria concorde com os termos e condições, solicitamos posteriormente o "de acordo" abaixo para que surta os efeitos do contrato.

DE ACORDO,


FACINE - FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA
Lara de Castro Melo Andrade Leite
Diretora

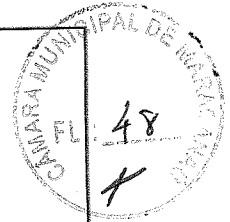
Câmara Municipal de Maracanaú

Facine - Faculdades de Ciências e Tecnologia do Nordeste
CNPJ. 17.093.876/0001-22
R. Jacinto Botelho, 1600, Guararapes
(85) 3025 9795 - 9.88991746



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.093.876/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2007
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACINE - FACULDADES DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACINE	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR JACINTO BOTELHO	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO SALA 12 A 14, 16, 38 SALA 101A 114, 201 A 212 SALA 216 A 222
--------------------------------------------------	-----------------------	------------------------------------------------------------------------------------

CEP 60.810-050	BAIRRO/DISTRITO GUARARAPES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO socorro@mrhgestao.com.br	TELEFONE (85) 3025-9704/ (85) 3025-9706
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2007
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **09:36:23** (data e hora de Brasília).



Cotação de preços - Capacitação Nova Lei de Licitações

31 de maio de 2022 12:47

Juliana Alves <juliana@editoraforum.com.br>
Para: depad_camara@maracanau.ce.gov.br

Prezada Sra. Clara,
Boa tarde!



Conforme conversamos por whatsapp, o mínimo de servidores para realizarmos um curso in company são 30 alunos devido aos custos dos professores palestrantes.

Caso o órgão tenha interesse em alterar esta quantidade estamos a disposição, aproveito para compartilhar o nosso programa de capacitação e o calendários de cursos que ainda estamos realizando neste ano.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **Programa de Capacitação FÓRUM 2022 (7) (2) (2) (5) (1).pdf**
3388K
-  **Calendário dos cursos Fórum Capacitação 2022- (1).pdf**
103K



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula sob o nº 1830, admitida conforme Portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, e, usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que realizei as cotações de preços de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para possível **contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021);**

CERTIFICO que, foram enviados 11 (três) e-mails para empresas do ramo de atividade que buscamos e 06 (seis) responderam. A COORD. DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA - TJCE informou que contrata empresas para esta finalidade e não pode oferecer o serviço. A EDITORA FÓRUM informou que não teria como atender a solicitação pois, devido aos custos, o mínimo de servidores para realizar esta capacitação teria que ser de 30 alunos. A BTM CONSULTORIA, o PROF LEONARDO JORGE, a PROSPERA CARIRI e a MRH GESTÃO enviaram suas propostas válidas;

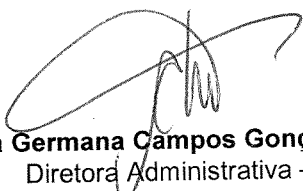
CERTIFICO que decidimos por bem, adquirir tal serviço através de uma contratação direta (dispensa de licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público;

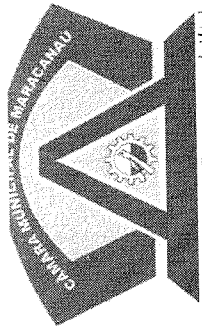
CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora, que se enquadra no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a empresa Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo (PROSPERA CARIRI - CURSOS E TREINAMENTOS), representada pela Sra. Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo, CPF: 258.353.003-87, com o valor global de: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);**

CERTIFICO ainda que a pesquisa dos contatos foi realizada através da Internet usando principalmente o(s) site(s): www.google.com.br;

CERTIFICO por fim, que a presente certidão tem a finalidade de balizar preços para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e dou fé.

Maracanaú, 31 de Maio de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

ANEXO I – QUADRO DESCRITIVO DO PREÇO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	BTM CONSULTORIA		PROF LEONARDO JORGE		PROSPERA CARIRI		MRH GESTÃO	
			VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	Capacitação in company para servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado na sede da Câmara.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
MENOR VALOR APRESENTADO										
R\$ 6.000,00										

A Tabela Descritiva acima mostra os valores das propostas válidas, com o objetivo de obter menor preço de mercado para o serviço requerido pela Câmara Municipal de Maracanaú. Diante do exposto, informamos que o menor valor obtido é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Declaramos que a empresa vencedora para Dispensa de Licitação Nº 006/2022 é a empresa Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo (PROSPERA CARIRI - CURSOS E TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 31.675.651/0001-05, representada pelo Sra. Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo, inscrita no CPF sob o nº 258.353.003-87.

Empresas:
BTM CONSULTORIA
MRH GESTÃO
PROF LEONARDO JORGE
PROSPERA CARIRI

E-mails/Ofício:
btmcontatos@gmail.com
comercial@mrhgestao.com.br
leonardojorgeadv@gmail.com
analuciacb@hotmail.com

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



Maracanaú, 31 de Maio de 2022.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II - TABELA DESCRITIVA DAS EMPRESAS CONTACTADAS

ITEM	EMPRESA	EMAIL	DATA ENVIO	RESPOSTA
01	PROSPERA CARIRI	analuciacb@hotmail.com	23/05/2022	SIM
02	BTM CONSULTORIA	btmcontatos@gmail.com	23/05/2022	SIM
03	OUSE SABER	ousesaber@ousesaber.com	24/05/2022	NÃO
04	COORD. DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA - TJCE	educação@tjce.jus.br	24/05/2022	SIM
05	CRA CEARA - EDUCAÇÃO CORPORATIVA	eduarda@craceara.org.br	24/05/2022	NÃO
06	EDITORA FÓRUM	evento@editoraforum.com.br	24/05/2022	SIM
07	UNYPOS	contato@unypos.com.br	24/05/2022	NÃO
08	MRH GESTÃO	comercial@mrhgestao.com.br	24/05/2022	SIM
09	GRUPO MJ	damares.machado@grupomj.adm.br	25/05/2022	NÃO
10	PROF MATHEUS CARVALHO	matheuscarvalho@hotmail.com	25/05/2022	NÃO
11	PROF LEONARDO JORGE	leonardojorgeadv@gmail.com	25/05/2022	SIM

Maracanaú, 31 de Maio de 2022.


Clara Germa Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 146/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 31 de Maio de 2022.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.


Assunto: Verificar saldo orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, sobre a existência de saldo de dotação para realizar **Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).**

Declaramos que após cotação de preços do objeto em questão, apuramos que o menor valor é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

31/05/2022
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA EPP
Rua Desembargador Pontes Vieira, nº 227 - Centro - Maranguape - CE
CNPJ nº 16.118.110/0001-01



COMUNIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 31 de maio de 2022.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação

Em resposta ao **Ofício nº 146/2022-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3.093/2021**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**) para a contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Fone: (85) 906189 - CRC 11.053 PF
CPF: 030.657.309-04 CI 122935-89

Recebi em:
31/05/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440-Parque São João-Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 3º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, conforme o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), será reajustado para R\$ 28.976,34(vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 347.716,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) sendo R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 21 de janeiro de 2022.



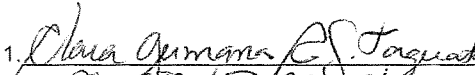


JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

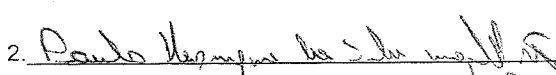
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

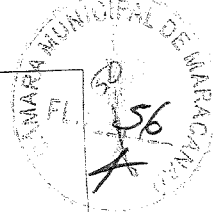
CPF 883.452.203-34

2. 

016 066 76318



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 0908 que reza sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

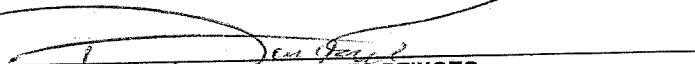
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 17 de dezembro de 2021.

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

31/05/22

DEPAD


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

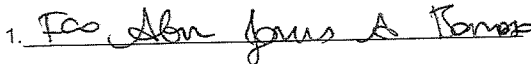
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

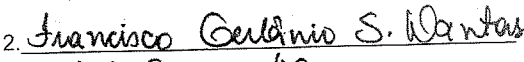
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

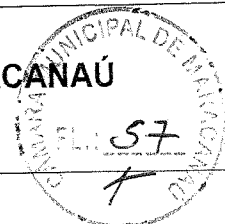
TESTEMUNHAS:

1. 
OIS 316 30383

2. 
950.179.173-49



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2022 até 02.01.2023, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

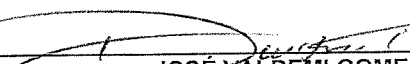
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 04 de novembro de 2021.

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

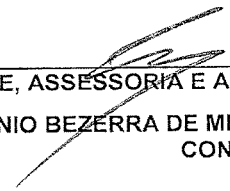
21/05/22

DEPAD



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

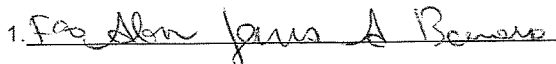


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

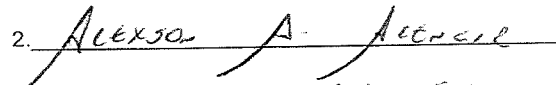
Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

01531630283

2. 

011.902.663-50



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

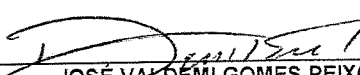
CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

31/05/22

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE


Alan Jones

AGÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Fco Alan Jones da Pm 2. 

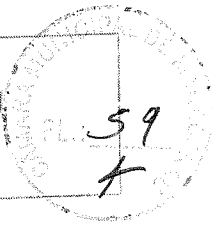
NIK 316 30383

852.835.334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

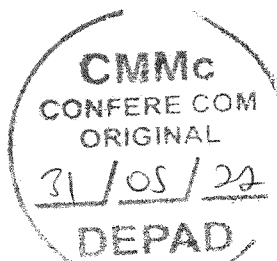
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

CONTRATADA


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

TESTEMUNHAS:

1.  SOUSA SILVA 045.449.503-009 2. Fco Alan Jones - 01571630782

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

60
4

TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMc
CONFERE COM ORIGINAL

31/05/20

DEPAD

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 1011

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Gomes de Matos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.962/0001-00, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
CONFERE COM ORIGINAL

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

31/05/22

DEPAD

61
+

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONFERE COM
ORIGINAL

31/05/22

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

62

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta;

- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

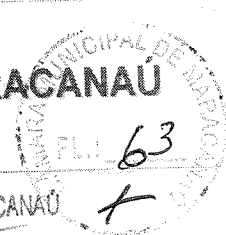
CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

31/05/20

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alán Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

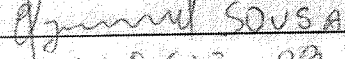
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

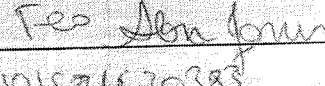
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
045.449.503 - 09

2. 
01536630383



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220520001

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú
PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

	Protocolo de recebimento	Visto da Coordenação Central de Orçamento
Data	Assinatura	Assinatura
__/__/__	_____	_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220520001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Maracanaú-CE, 01 de Junho de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

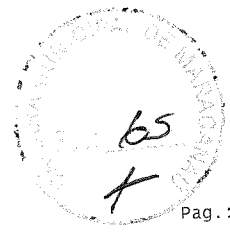
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdeir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Cotação.: 20220531001 - Comparativo por Fornecedor

PROPONENTE	VALOR TOTAL
MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA ME	8.000,00
LEONARDO JORGE SALES VIEIRA	8.000,00
ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO	6.000,00
FACULDADES DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA	9.900,00



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 221/2022 - DEPAD

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para procedimento de Dispensa de Licitação - Capacitação Nova Lei de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear este procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e, pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência autorização para realizar dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)**. O menor valor total considerado para a contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, já confirmada a disponibilidade financeira pela Assessoria Contábil desta Casa legislativa.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 6/6/22

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1886

Mem. N° 044/2022/GABPRES

Em 06 de junho de 2022.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 221/2022 recebido do Depad (em anexo), solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,



José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 06/06/2022

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 014/2022 – PG/CMM

Maracanaú/CE, 06 de junho de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú que atuam diretamente ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, com o menor preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ofertado por PRÓSPERA CARIRI – CURSOS E TREINAMENTOS, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

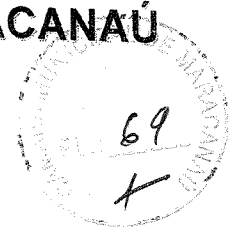

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 7/6/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simónelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Métrica: 1685



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

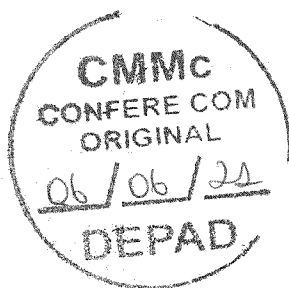
Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO




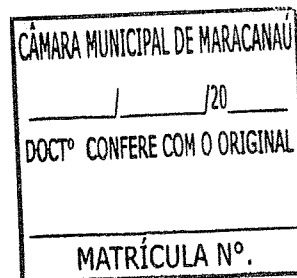
A F I X A D O

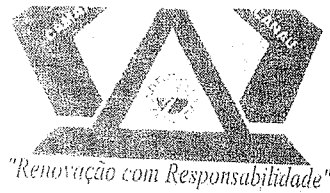
EM 01/11/2019


Adenilson Andrade
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

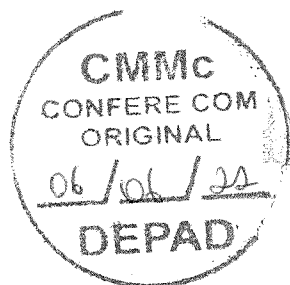
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art., 16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Valor total da contratação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 07 de Junho de 2022.


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N°045/2022/GABPRES

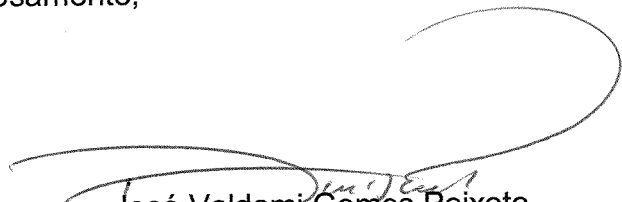
Em 07 de junho de 2022.

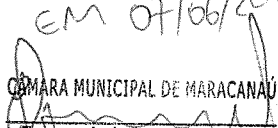
A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 014/2022, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBADO
EM 07/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1556



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).


GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 006/2022 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 07 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 084, de 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosa necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

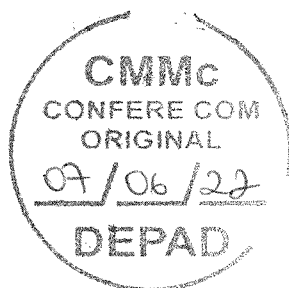
Art. 2º - As Comissões ora designadas terá como suplente o servidor **Francisco Gerlanio Sinésio Dantas**, matrícula 1308, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 02 de fevereiro de 2022.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CFOTL
Matrícula: 1315

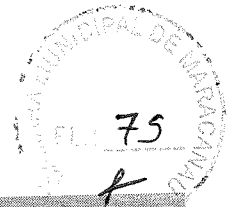
AFIXADO

EM: 02 / 02 / 2022

Maria Núbia Alves da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 1310



Renovação com Responsabilidade




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 084/2022 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 006/2022-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)**, em favor da empresa **Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo (PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS)**, inscrito no **CNPJ Nº 31.675.651/0001-05**, representada pelo(a) Sr(a) Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo, CPF: 258.353.003-87, sediada na **Rua Vereador Antônio Braz, 1151 - Limoeiro - Juazeiro do Norte**. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 07 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **006/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 07 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alan Jones~~
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 006/2022-DL.**

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). **Favorecido(a):** Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo (PROSPERA CARIRI - CURSOS & TREINAMENTOS), inscrito(a) no CNPJ Nº 31.675.651/0001-05, representada pelo(a) Sr(a) Ana Lúcia Carneiro Bezerra Querendo, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.353.003-87, sediada na Rua Vereador Antônio Braz, 1151 - Limoeiro - Juazeiro do Norte; **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1500000000.** Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 07 de Junho de 2022.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 006/2022 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 07 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALÂN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167, Maracanaú – Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito no CPF sob nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato destina-se a **contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigerá até o dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXX), a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos serviços adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestado pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula;

Antônio S. G. Lima
Promotoria Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato;
- 4.3. O prazo de pagamento será de até o 5º (quinto) dia subsequente a aquisição do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do serviço com as respectivas quantidades;
 - 4.3.2. Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; CND municipal e estadual;
- 4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;
- 4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA;
- 4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato;
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.1. Estar apta a iniciar o curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

Procurador S. G. Lima
Procurador Geral
1530



Renovação com Responsabilidade



6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço e, interromper tal prestação se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Departamento/Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.


CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;


Wilma Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade




- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 8.2.** A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.1.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.
- 8.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto;
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO


Mylena Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula nº 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 024/2022/PG-CMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20(vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando da Comissão Permanente de Licitação -- CPL para esta Assessoria, para análise e parecer da minuta do contrato.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A priori, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação,



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

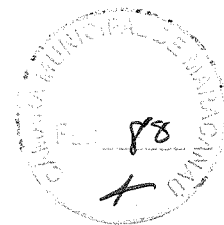
A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Viviane Amorim S. G. Lima
Promotora S. G. Lima
Município: Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20(vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A Licitação dispensada ensina: Hely Lopes Meirelles é *aquela que a própria lei declarou como tal*. José Santos Carvalho Filho acrescenta *que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Wlaine Andrim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

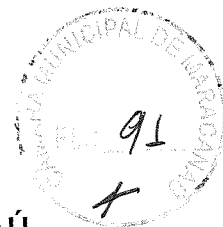
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Wiviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO

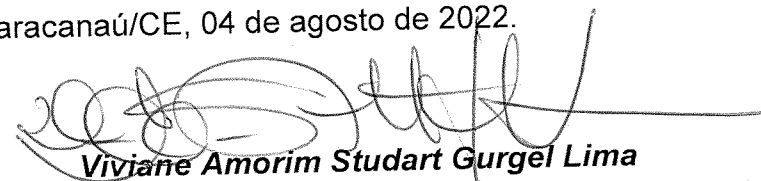
Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa PRÓSPERA CARIRI detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.


Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo s

er dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 04 de agosto de 2022.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi em: 04/08/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 015/2022 - CPL E CEDIL

Maracanaú-CE, 05 de Agosto de 2022.

Ao Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

Assunto: Encaminhar processo de Inexigibilidade de Licitação

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 006/2022**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).


Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula 1315

Francisco Alan Jones Araújo Barroso
Presidente da CPL e CDL


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2022004456

Razão Social

ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001560048

C.N.P.J.: 31675651000105

Bairro

LIMOEIRO

CEP

Localizado RUA VEREADOR ANTONIO BRAZ, 1151 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1167016 - ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO 25835300387

Endereço

RUA VEREADOR ANTONIO BRAZ, 1151

Documento

C.N.P.J.: 31.675.651/0001-05

LIMOEIRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63030090

No. Requerimento

2022004456/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 25 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022004456



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202219716338

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 31675651000105
RAZÃO SOCIAL: *****

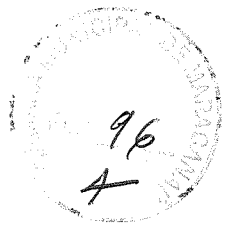
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/07/2022 ÀS 09:12:27
VÁLIDA ATÉ 17/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO 25835300387
CNPJ: 31.675.651/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

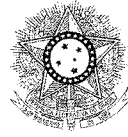
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

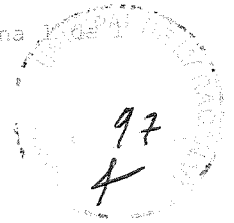
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:42 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **60F6.BC25.12E6.B993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO 25835300387 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.675.651/0001-05
Certidão n°: 18918007/2022
Expedição: 14/06/2022, às 10:24:14
Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO 25835300387 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.675.651/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

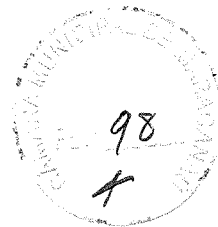
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.675.651/0001-05

Razão Social: ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

Endereço: R VEREADOR ANTONIO BRAZ 1151 / LIMOEIRO / JUAZEIRO DO NORTE /
CE / 63030-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

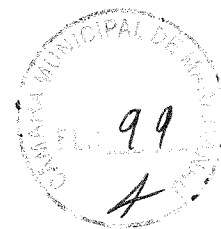
Certificação Número: 2022072114593500690894

Informação obtida em 22/07/2022 10:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0977

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167, Maracanaú – Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROSPERA CARIRI - CURSOS E TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Vereador Antônio Braz, 1151, Limoeiro, CEP: 63030-090, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.675.651/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO**, portadora do CPF Nº 258.353.003-87, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24,II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 006/2022 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto do presente contrato destina-se a **contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20(vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

3.1. A vigência do presente contrato será a partir do dia 05/08/2022 e vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos serviços adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula;

4.2. Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato;

4.3. O prazo de pagamento será até o 5º (quinto) dia subsequente a aquisição do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do serviço com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA;

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estar apta a iniciar o curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

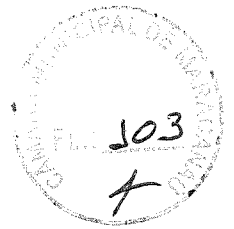
- 7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço e, interromper tal prestação se for o caso;
- 7.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento/Setor Competente;
- 7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 8.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.1.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.
- 8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto;

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

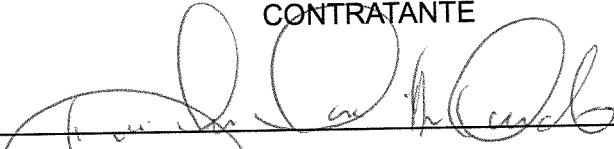
Maracanaú – CE, 05 de agosto de 2022.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE



PROSPERA CARIRI - CURSOS E TREINAMENTOS - CNPJ Nº 31.675.651/0001-05

ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO – CPF Nº 258.353.003-87

CONTRATADA

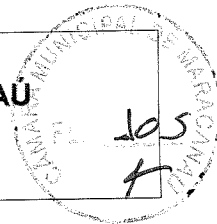
TESTEMUNHAS:

1. Francisco Cellânio S. Dantas - 950.179.173-49
2. Alexson A. Almeida - 011.902.663-50



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 0977**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/08/2022 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO.

AFIXADO
EM 17 108 12022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022. CONTRATO Nº 0977. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. OBJETO: Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação *in company* para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO.

A SER PUBLICADO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

JORNAL: O POVO

ANUNCIO NO POP 3254/JDID

WWW.POPULARES.COM.BR

POPULARES

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/09/2022 - A Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maracanaú/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a data de 19 de agosto de 2022, às 10h00 horas, na sala de Compras Central de Licitação e Pregões localizada à Rua Terceira Maio, nº26, Condição Maracanaú/CE, será dado o prosseguimento a sessão visando a abertura e julgamento das propostas de pregões das licitações habilitadas, referente ao QMADA/PREGOES N.º 06/09/2022-EP, cujo objeto é LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO HORTO DENOMINADA SENENORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 17 de agosto de 2022. José Estelita de Aquino Filho - Presidente da CGLP.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracanaú por meio do Pregão Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/09/2022-PEEP, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de locação de veículos de categoria "B" e "C", para o município de Maracanaú, CE, interessados, da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú/CE. O Edital pode ser obtido no site do BMM através do endereço eletrônico: <http://www.bmm.net.br/licitacoes/compra/> ou <http://licitacoes.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BMM dar-se-á do dia 18/08/2022 às 08h00min até o dia 09/09/2022 às 09h00min. A abertura das propostas, 01/09/2022 às 10h00min. Hábito de Brasília. Solicitações de esclarecimento, acerca do Edital, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacoes@maracanaucg.gov.br, CEP: 63.147-000, RUA DO AQUINO FILHO - Pregão Oficial de Prefeitura Municipal de Maracanaú - CE, em 17 de agosto de 2022.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação 006/2022 Contrato N.º 0877 - Fundamenteo Legal Artigo 2º, Inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores Alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada com vista a realização de repactuação in company, para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando a qualificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dado e Oramentada em 01/01/031, 21/01/2001, 30/30/39,00. Data de Assinatura: 05/08/2022. Praça de Vigência: 05/08/2022 a 31/12/2022. Signatários: José Valdemir Gomes Pexoto e a Sra. Lúcia Carrerino Bezerra Queiroz.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
AVISO DE AUTERCAÇÃO
1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ
 O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, torna público e portador do prazo de validade transcurso do Concurso nº 09/2022, a fim de se dar seguimento de 2022, no âmbito do prêmio, na página www.treje.ce.br. Ficam as interessadas, demais datas e informações, na página www.treje.ce.br.

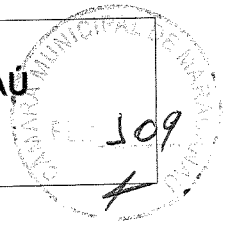
Fortaleza
PROCESSO: QMADA PUBLICA Nº 011/2022 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO - OBJETIVO: AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN DE FORTALEZA. SUJAS ESPECIALIDADES E QUANTITATIVOS. ESTAO, DESPESERRENGIA, DIESTE, FIDAL - O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, para cumprimento do RESULTADO FINAL, conforme segue:

CLASSIFICADO	CONVEDEOR	ITEM 01 - BISCOITO MANTA MALUFA	
		QTD. EDITAL	VALOR UNIT. EDITAL
1º	COOP. JESE	20.000	R\$ 27,75
2º	COOP. JESE	20.000	R\$ 27,75
TOTAL			20.000
CLASSIFICADO	CONVEDEOR	ITEM 02 - BISCOITO MANTA MALUFA	
		QTD. EDITAL	VALOR UNIT. EDITAL
1º	COOP. JESE	20.000	R\$ 27,75
2º	COOP. JESE	20.000	R\$ 27,75
TOTAL			20.000



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 2566

Servidor Responsável



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202200018

À
ANA LUCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO
Rua Vereador Antônio Braz, 1151
Pirajá - Juazeiro do Norte/CE

Assunto: Contratação de empresa especializada com vista a realização de capacitação in company para 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022 - Contrato nº 0977

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 20/05/2022, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 Capacitação Nova Lei de Licitação Especificação: Capacitação in company para servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, que atuam direta ou indiretamente na área de licitações e contratos, visando requalificar os procedimentos de acordo com a Nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado na sede da Câmara.		20,0000	300,000	6.000,00
TOTAL .:				6.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P. ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

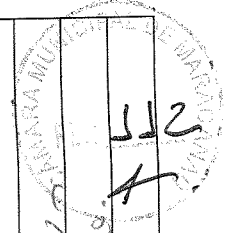
Renovação com Responsabilidade

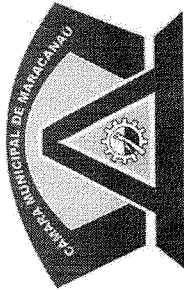
FREQÜÊNCIA CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - DATA: 15/08/2022 HORÁRIO: 14H ÀS 18H

PROF(A): ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

ASSINATURA:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ASSINATURA
0001840	ALAN FERREIRA DA SILVA	CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO	DEPAD	
0001565	ALEXSON ALEXANDRE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPAD	
0001312	ANNE KATHERINE ANDRADE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	
0001307	BRUNA DE ARAUJO FORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELEG	
0001830	CLARA GERMANA CAMPOS GONCALVES TORQUATO	DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO	DEPAD	
0001566	EZEQUIEL SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	EZEQUIEL SOUSA SILVA
0001315	FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	
0001316	FRANCISCO ANDRE DE ARAUJO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	
0001308	FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	
0001335	FRANCISCO HELIO GUERRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	
0001341	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	
0001329	JAERLESON FIRMINO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO	
0001686	LUANA SIMONELLY FERREIRA MARANHÃO	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	PRESIDÊNCIA	
0001819	OPSON MARQUES DE OLIVEIRA	PREGOEIRO	LICITAÇÃO	
0001332	PAULO DEIVES QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO	
0001342	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	
0001333	ROBERTO MAIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	
0001334	RODRIGO CARDOSO DE ARAUJO	CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADORIA	
0001822	TAYNA MOREIRA RIBEIRO	DIRETOR DEPART. FISC. CONTROLE	DEFISC	
0001630	VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA	PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA	





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

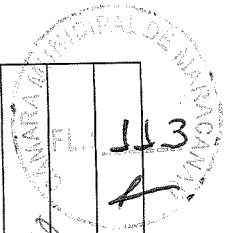
Renovação com Responsabilidade

FREQÜÊNCIA CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - DATA: 16/08/2022 HORÁRIO: 14H ÀS 18H

PROF(A): ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

ASSINATURA:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ASSINATURA
0001840	ALAN FERREIRA DA SILVA	CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO	DEPAD	
0001565	ALEXSON ALEXANDRE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPAD	ALEXSON A ALENCAR
0001312	ANNE KATHERINE ANDRADE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	
0001307	BRUNA DE ARAUJO FORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELEG	Bruna de Araújo Forte
0001830	CLARA GERMANA CAMPOS GONCALVES TORQUATO	DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO	DEPAD	Clara Germana C. P. Taguato
0001566	EZEQUIEL SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	EZEQUIEL SOUSA SILVA
0001315	FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	Fco Alan Jones A Barroso
0001316	FRANCISCO ANDRE DE ARAUJO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	FRANCISCO ANDRE DE ARAUJO LEITE
0001308	FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	Francisco Gerlanio Sinesio Dantas
0001335	FRANCISCO HELIO GUERRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	Fco Helio G. Andrade
0001341	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	Fco Rafael da S. Costa
0001329	JAERLESON FIRMINO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO	Jaerleson Firmino de Lima
0001686	LUANA SIMONELLY FERREIRA MARANHÃO	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	PRESIDÊNCIA	Luana Simonelly Ferreira Maranhão
0001819	OPSON MARQUES DE OLIVEIRA	PREGOEIRO	LICITAÇÃO	Opson Marques de Oliveira
0001332	PAULO DEIVES QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO	Paulo Deives Queiroz dos Santos
0001342	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	Paulo Henrique da Silva Magalhães
0001333	ROBERTO MAIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	Roberto Maia de Queiroz
0001334	RODRIGO CARDOSO DE ARAUJO	CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADORIA	Rodrigo Cardoso de Araújo
0001822	TAYNA MOREIRA RIBEIRO	DIRETOR DEPART. FISC. CONTROLE	DEFISC	Tayna Moreira Ribeiro
0001630	VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA	PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA	Viviane Amorim Studart Gurgel Lima





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

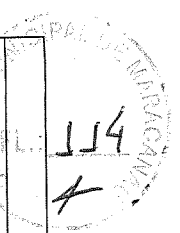
Renovação com Responsabilidade

FREQÜÊNCIA CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - DATA: 17/08/2022 HORÁRIO: 14H ÀS 18H

PROF(A): ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

ASSINATURA:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ASSINATURA
0001840	ALAN FERREIRA DA SILVA	CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO	DEPAD	Alan Ferreira da Silva
0001565	ALEXSON ALEXANDRE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPAD	Alexson A. Alencar
0001312	ANNE KATHERINE ANDRADE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	Anna Katherine Andrade Costa
0001307	BRUNA DE ARAUJO FORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELEG	Bruna de Araújo Forte
0001830	CLARA GERMANA CAMPOS GONCALVES TORQUATO	DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO	DEPAD	Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
0001566	EZEQUIEL SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	Ezequiel Sousa Silva
0001315	FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	Francisco Alan Jones Araújo Barroso
0001316	FRANCISCO ANDRE DE ARAUJO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	Francisco André de Araújo Leite
0001308	FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	Francisco Gerlânio Sinesio Dantas
0001335	FRANCISCO HELIO GUERRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	Francisco Helio Guerra de Andrade
0001341	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	Francisco Rafael da Silva Costa
0001327	GENILSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFISC	Genilson Barbosa da Silva
0001329	JAERLESON FIRMINO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO	Jaerleson Firmino de Lima
0001686	LUANA SIMONELLY FERREIRA MARANHÃO	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	PRESIDÊNCIA	Luana Simonelly Ferreira Maranhão
0001331	LUCINEIDE DE FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERAI	Lucineide de Freitas Silva
0001819	OPSON MARQUES DE OLIVEIRA	PREGOEIRO	LICITAÇÃO	Opson Marques de Oliveira
0001332	PAULO DEIVES QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO	Paulo Deives Queiroz dos Santos
0001342	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	Paulo Henrique da Silva Magalhães
0001333	ROBERTO MAIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	Roberto Maia de Queiroz
0001334	RODRIGO CARDOSO DE ARAUJO	CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADORIA	Rodrigo Cardoso de Araújo
0001822	TAYNA MOREIRA RIBEIRO	DIRETOR DEPART. FISC. CONTROLE	DEFISC	Tayna Moreira Ribeiro
0001630	VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA	PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA	Viviane Amorim Studart Gurgel Lima





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

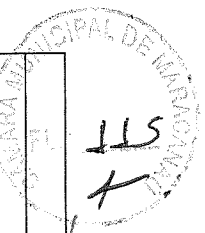
FREQÜÊNCIA CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - DATA: 18/08/2022 HORÁRIO: 14H ÀS 18H

PROF(A): ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

ASSINATURA:

[Handwritten signature]

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ASSINATURA
0001840	ALAN FERREIRA DA SILVA	CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO	DEPAD	<i>[Handwritten signature]</i>
0001565	ALEXSON ALEXANDRE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPAD	<i>[Handwritten signature]</i>
0001312	ANNE KATHERINE ANDRADE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	<i>[Handwritten signature]</i>
0001307	BRUNA DE ARAUJO FORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELEG	<i>[Handwritten signature]</i>
0001830	CLARA GERMANA CAMPOS GONCALVES TORQUATO	DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO	DEPAD	<i>[Handwritten signature]</i>
0001566	EZEQUIEL SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	<i>[Handwritten signature]</i>
0001315	FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	<i>[Handwritten signature]</i>
0001316	FRANCISCO ANDRE DE ARAUJO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	<i>[Handwritten signature]</i>
0001308	FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	<i>[Handwritten signature]</i>
0001335	FRANCISCO HELIO GUERRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	<i>[Handwritten signature]</i>
0001341	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	<i>[Handwritten signature]</i>
0001327	GENILSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFISC	<i>[Handwritten signature]</i>
0001329	JAERLESON FIRMINO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO	<i>[Handwritten signature]</i>
0001686	LUANA SIMONELLY FERREIRA MARANHÃO	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	PRESIDÊNCIA	<i>[Handwritten signature]</i>
0001331	LUCINEIDE DE FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERAI	<i>[Handwritten signature]</i>
0001819	OPSON MARQUES DE OLIVEIRA	PREGOEIRO	LICITAÇÃO	
0001332	PAULO DEIVES QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO	
0001342	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	<i>[Handwritten signature]</i>
0001333	ROBERTO MAIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	<i>[Handwritten signature]</i>
0001334	RODRIGO CARDOSO DE ARAUJO	CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADORIA	<i>[Handwritten signature]</i>
0001822	TAYNA MOREIRA RIBEIRO	DIRETOR DEPART. FISC. CONTROLE	DEFISC	<i>[Handwritten signature]</i>
0001630	VIVIANE AMORIM STUART GURGEL LIMA	PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA	<i>[Handwritten signature]</i>





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

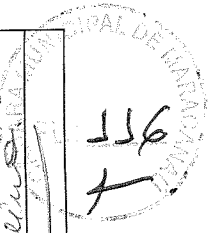
Renovação com Responsabilidade

FREQÜÊNCIA CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - DATA: 19/08/2022 HORÁRIO: 14H ÀS 18H

PROF(A): ANA LÚCIA CARNEIRO BEZERRA QUERENDO

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ASSINATURA
0001840	ALAN FERREIRA DA SILVA	CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO	DEPAD	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001565	ALEXSON ALEXANDRE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPAD	<i>Alecar</i>
0001312	ANNE KATHERINE ANDRADE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001307	BRUNA DE ARAUJO FORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELEG	<i>Bruma de Araújo Forte</i>
0001830	CLARA GERMANA CAMPOS GONCALVES TORQUATO	DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO	DEPAD	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001566	EZEQUIEL SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	EZEQUIEL SOUSA SILVA
0001315	FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	Fco Alan Jones A Barroso
0001316	FRANCISCO ANDRE DE ARAUJO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001308	FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	Francisco Gerlanio S. Dantas
0001335	FRANCISCO HELIO GUERRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001341	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPAT	Francisco Rafael da Silva Costa
0001327	GENILSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFISC	GENILSON BARBOSA DA SILVA
0001329	JAERLESON FIRMINO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001686	LUANA SIMONELLY FERREIRA MARANHÃO	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	PRESIDÊNCIA	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001331	LUCINEIDE DE FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERAI	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001819	OPSON MARQUES DE OLIVEIRA	PREGOEIRO	LICITAÇÃO	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001332	PAULO DEIVES QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001342	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPL/CEDIL	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001333	ROBERTO MAIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001334	RODRIGO CARDOSO DE ARAUJO	CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADORIA	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001822	TAYNA MOREIRA RIBEIRO	DIRETOR DEPART. FISC. CONTROLE	DEFISC	<i>[Handwritten Signature]</i>
0001630	VIVIANE AMORIM STUART GURGEL LIMA	PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA	<i>[Handwritten Signature]</i>



Servidores da Câmara participam de capacitação sobre nova Lei de Licitações



📅 19 de agosto de 2022 👤 MÁRCIO VENICIOS

👁️ 83

A Nova Lei de licitações veio para implementar diversas mudanças no processo licitatório e tornar a compra ou contratação de bens e serviços mais rápida e eficiente, bem como trazer mais transparência para todo o trâmite. Além disso, deve diminuir os custos operacionais de todo o processo licitatório, já que estabelece como via de regra, que as licitações devem acontecer por meios eletrônicos.

A Lei 14.133/2021 entrou em vigor na data de sua publicação, em 1º de abril de 2021. No entanto, as leis anteriores que disciplinam a matéria – Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/00 (Lei do Pregão) e Lei n.º 12.492/11 (Regime Diferenciado de Contratação) – não foram revogadas imediatamente, pois ainda estarão vigentes até o dia 1º de abril de 2023. Durante este período, os órgãos da administração pública terão que se ajustar de acordo com as alterações e regulamentações a serem implantadas.

Nesse intuito, visando adequar-se ao disposto na Nova Lei, bem como o aprimoramento e crescimento profissional de seus servidores, a Câmara Municipal de Maracanaú proporciona nos dias 15 a 19 de agosto do corrente ano, uma Capacitação *in company* abordando a temática da Nova Lei de Licitações. As aulas estão sendo ministradas pela professora Ana Lúcia, advogada, especialista em direito público, com vasta experiência no campo das licitações, que apresenta as principais novidades e os desafios que a Lei 14.133 vem nos trazendo.